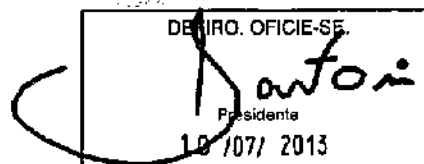




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 00184

Solicitação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT de implantação de serviço de entrega de correspondências nas ruas do Jardim Ipanema.



Considerando a importância dos serviços de entrega de correspondências realizados pelos Correios;

Considerando que os moradores do Jardim Ipanema estão sendo prejudicados pela falta desses serviços no local;

Considerando que a empresa já realiza esse tipo de serviço nas proximidades,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, seja, com o devido respeito, encaminhada solicitação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT de implantação de serviço de entrega de correspondências nas ruas do Jardim Ipanema.

Sala das Sessões, 10/07/2013


GUSTAVO MARTINELLI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 324/2013

Em 10 de julho de 2013

Ilm.º Sr.

JOSEPH DE FARO VALENÇA

Diretor Regional DR/SPI da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT

BAURU

Encaminho, por cópia anexa, para conhecimento, o
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 184, de autoria do Vereador Gustavo
Martinelli, deferido na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Apresento, mais, os meus respeitos.



GERSON SARTORI
Presidente

/cm

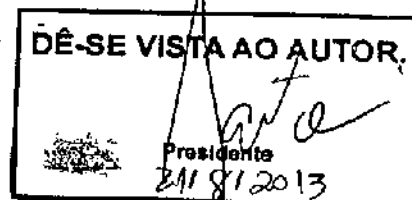
Ofício 04760/13-SUGTD/GEAR/DR/SPI
Ref: Ofício nº. 324/2013 – Requerimento nº. 184.

Bauru, 06 de agosto de 2013.

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 20-AGO-2013 16:25 00067810

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
A/C Sr. GERSON SARTORI - Presidente
Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro.
13201-010 Jundiaí/SP

Assunto: **Distribuição Postal.**



Excelentíssimo Senhor,

Atendendo ao ofício em referência, no qual Vossa Excelência solicita a implantação da distribuição domiciliária de correspondências no Bairro **JARDIM IPANEMA**, município de Jundiaí/SP, informamos que o bairro não atende à Portaria nº. 567 de 2011 do Ministério das Comunicações, uma vez que os logradouros e vias do citado bairro não dispõem de placas indicativas de nomes instaladas por órgão municipal; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única, e também não dispõem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, impossibilitando assim a implantação da distribuição de correspondências.

Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 2º da Portaria, como seguem:

Art. 2º A distribuição em domicílio será garantida quando atendidas as seguintes condições:

- I - houver correta indicação do endereço de entrega no objeto postal;
- II - possuir o distrito mais 500 habitantes, conforme o censo do IBGE;
- III - as vias e os logradouros oferecem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
- IV - os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrito responsável;
- V - os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
- IV - os imóveis disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

Esclarecemos que, após regularização, iniciaremos estudos com vista à expansão da distribuição domiciliária de correspondências bairros supramencionados. Até então, as correspondências permanecerão em Posta Restante da Agência de Correios de Jundiaí, localizada à Rua Petronilha Antunes nº. 343, Centro, aguardando a retirada por seus destinatários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Marco Aurélio Martins Arias
Subgerente de Gestão de Serviços de Distribuição
Mat.: 8.866.247-0
SUGTD/GEAR/DR/SPI

JOÃO GILBERTO LACERDA
Gerente Operacional de Cartas-DR/SPI